



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025  
PROCESSO N. ° 3509700.406.00001266/2025-17**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI BERÇOS, CARRINHO DE BEBÊ, CARRO PASSEIO E CADEIRAS DE REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela **Secretaria de Educação, HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA**, e de outro lado a empresa **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.430.444/0001-10, com sede à Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02029-001, neste ato representada por **DANILO MATHIAS DE MORAIS**, CPF 216.168.388-84; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 019/2025**, para **Registro de Preços n° 112/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI BERÇOS, CARRINHO DE BEBÊ, CARRO PASSEIO E CADEIRAS DE REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2025**, partes integrantes deste instrumento.

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

**2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento em local a ser definido pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites do município.

**3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1.** Requerimento;

**5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura;

**5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

**5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

**5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	Cadeira de refeição para bebês de até 15 Kg, aprovada pelo INMETRO, confeccionado em alumínio com pintura em toda a extensão deve ser lisa,	UND	150	GALZERANO/ ALTA NICK/ GALZERANO	R\$ 265,11	R\$ 39.766,50

<p>homogênea e com cobertura total da superfície. A cor tubular deverá ser cinza raw, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, assento e encosto almofadados, na cor branca com figuras, bandeja e apoio para os pés, fácil de desmontar, cinto de segurança de 5 pontos, dimensões aproximadas: 1,05 x 68,00 x 56,00 centímetros, peso aproximado: 5,40 Quilos. <b>A empresa vencedora deverá apresentar junto a proposta reajustada, o Certificado de conformidade / declaração de manutenção da certificação, emitido pelo organismo de certificação de produto - ocp; obs: o organismo de certificação de produto - ocp, deve ser acreditado pelo cgcre-inmetro para a NBR 15991-1 cadeiras altas para crianças. Parte 1: requisitos de segurança e para a nbr 15991-2 cadeiras altas para crianças. Parte 2: métodos de ensaio. Deverá estar acompanhado do relatório de ensaio em nome do fabricante.</b></p>				
--	--	--	--	--

**Valor total R\$ 39.766,50 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 019/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

**8.2.** Executar as entregas requisitadas pela **Secretaria de Educação**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 019/2025**.

**8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.5.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 08 de setembro de 2025

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA – Secretária de Educação**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONDafe COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

**DANILO MATHIAS DE MORAIS – Sócio-Diretor**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Nome

Nome

RG

RG

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

**CONTRATADO: "CONDAGE COMERCIO DE ROUPAS LTDA"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 112/2025

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI BERÇOS, CARRINHO DE BEBÊ, CARRO PASSEIO E CADEIRAS DE REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** DANILO MATHIAS DE MORAIS **CARGO:** SÓCIO-DIRETOR **CPF:** 216.168.388-84**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA **CPF:** 315.261.588-41**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI BERÇOS, CARRINHO DE BEBÊ, CARRO PASSEIO E CADEIRAS DE REFEIÇÃO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Gestor – Responsável**

Nome: Heidy Gonzalez Teixeira da Costa

Cargo: Secretária de Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Fabiola Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária de Educação Adjunta

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

Campos do Jordão, 08 de setembro de 2025.

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MATHIAS DE MORAIS**, Usuário Externo, em 09/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, Prefeito Municipal, em 10/09/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Heidy Gonzalez Teixeira da Costa, Secretária De Educação**, em 12/09/2025, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0429674** e o código CRC **EC7D5031**.

---

Referência: Processo nº 3509700.406.00001266/2025-17

SEI nº 0429674